

**Art. 1º** Designar a Sra. **JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, matrícula nº 673, Secretária Municipal de Assistência Social, representante do Município de Jaçaná/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**61143638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN, PONTO FACULTATIVO NO  
DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

considerando que a data de 12 de outubro de 2023, feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 13 de junho de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 09 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**EC85F2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2021/TP  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no

CNPJ nº 27.082.033/0001-84, com sede na Rua Eleoterio Fernandes, nº 230-A, Centro, Coronel Ezequiel/RN, neste ato representada por Raimundo Vieira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 007/2021/TP, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 30 de Junho de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Eng. Civil/Sócio Administrador
Contratante	CPF: 007.841.104-17
	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3BF9A427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **COMERCIAL PAPARY LTDA.**

CNPJ: 13.097.272/0001-01

Endereço: Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº. 50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

Telefone: (84) 98188-9383

E-mail: **COMERCIALPAPARY2018@HOTMAIL.COM**

Representante Legal: Ana Maria Dos Santos

CPF: 242.183.244-68

**LOTE 02**

42 - 0003839 - Ciscador 12 Dentes com Cabo -MAX -30 -UN - R\$30,25 -R\$907,50 / 43 - 0003840 - Disco de Diamante para Maquita -LOTUS -50 -UN -R\$19,90 -R\$995,00 / 44 - 0003841 - Enxada com Cabo -MAX -30 -UN -R\$47,52 -R\$1.425,60 / 45 - 0011540 -

ESPÁTULA PARA RASPAGEM 10 MM -ATLAS -40- UN - R\$18,00 -R\$720,00 / 46 - 0011798 - Fação nº12 - LOTUS- 10 -UN - R\$45,50 -R\$455,00 / 47 - 0011663 - Fio de nylon para máquina roçadeira -TRAMONTINA -500 -M -R\$2,85 -R\$1.425,00 / 48 - 0011664 - Fio Paralelo Torcido 2x1,5 mm - CORFIO -1.000 -M -R\$2,05 -R\$2.050,00 / 49 - 0011665 - fio paralelo torcido 2x2,5mm - CORFIO -1.000 -M -R\$3,20 -R\$3.200,00 / 50 - 0003847 - Lixa de Parede nº 100 - NORTON -100 -UN -R\$0,88 -R\$88,00 / 51 - 0003848 - Lixa de Parede nº 60 - NORTON- 100- UN -R\$1,15 -R\$115,00 / 52 - 0003849 - Lixa de Parede nº 80 - NORTON -100 -UN -R\$1,05 -R\$105,00 / 53 - 0003850 - Marreta 5Kg - MINASUL -10 -UN -R\$ 133,36 -R\$ 1.333,60 / 54 - 0003851 - Martelo Unha 25 mm - COLLINS -10 -UN -R\$ 26,43 -R\$ 264,30 / 55 - 0003852 - Pá de Bico com Cabo de Madeira - MAX -20 -UN -R\$ 30,25 -R\$ 605,00 / 56 - 0003853 - Pá Quadrada com Cabo - MAX- 30 -UN -R\$ 41,20 -R\$ 1.236,00 / 57 - 0003854 - Picareta com Cabo de Madeira - MINASUL -30 -UN -R\$ 88,25 -R\$ 2.647,50 / 58 - 0003855 - Pneu para Carro de Mão 3,25x8 -LOTUS -30 -UN -R\$ 93,30 -R\$ 2.799,00 / 59 - 0011542 - CHIBANCA COM CABO - TRAMONTINA -30 -UN -R\$ 71,25 -R\$ 2.137,50 / 60 - 0003857 - Chave de Fenda 3/16x6" - TRAMONTINA -20 -UN -R\$ 6,89 -R\$ 137,80 / 61 - 0003858 - Carrinho de Mão - BOTAFOGO -30 -UN -R\$ 165,58 -R\$ 4.967,40 / 62 - 0003859 - Cola Branca 1kg - MAX -50 -UN -R\$ 18,90 -R\$ 945,00 / 63 - 0003860 - Desempeno de Aço - LOTUS -20 -UN -R\$ 19,85 -R\$ 397,00 / 64 - 0003861 - Dobradiça Cromada - Cartela com 3 Unidades - SILVANA -150- UN -R\$ 20,36 -R\$ 3.054,00 / 65 - 0003862 - Fechadura Externa Alumínio - SOPRANO -150 -UN -R\$ 36,50 -R\$ 5.475,00 / 66 - 0003863 - Fechadura Externa Cromada - SOPRANO -300 -UN -R\$ 49,99 -R\$ 14.997,00 / 67 - 0003864 - Fechadura Interna Cromada - SOPRANO -200 -UN -R\$ 33,63 -R\$ 6.726,00 / 68 - 0003865 - Fechadura para Armário Universal 90 Graus - SOPRANO -100 -UN -R\$ 28,20 -R\$ 2.820,00 / 69 - 0003866 - Ferrolho 600x4 Zincado - SILVANA -50 -UN -R\$ 10,30 -R\$ 515,00 / 70 - 0003867 - Ferrolho 700x4 Zincado - SILVANA -50 -UN -R\$ 10,60 -R\$ 530,00 / 71 - 0011543 - PREGO AÇO 1KG (11/4X14) - VONDER -50- KG -R\$ 21,10 -R\$ 1.055,00 / 72 - 0001451 - PREGO AÇO 1KG (21/2X10) -VONDER -50 -KG -R\$ 21,30 -R\$ 1.065,00 / 73 - 0003870 - Cadeado Latão E-50 mm - PAPAIZ- 50 -UN -R\$ 35,20 -R\$ 1.760,00 / 74 - 0003871 - Cadeado Latão E-45 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 31,38 -R\$ 1.569,00 / 75 - 0003872 - Cadeado Latão E-35 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 24,05 -R\$ 1.202,50 / 76 - 0003873 - Cadeado Latão E-30 mm - PAPAIZ -50 -UN -R\$ 16,39 -R\$ 819,50 / 77 - 0003874 - Bucha de Parede nº 08 - FIXDURA -100 -UN -R\$ 0,40 -R\$ 40,00 / 78 - 0003875 - Bucha de Parede nº 06 - FIXDURA- 100 -UN -R\$ 0,12 -R\$ 12,00 / 79 - 0003876 - Bucha de Parede nº 10 - FIXDURA -100 -UN -R\$ 0,25 -R\$ 25,00 / 80 - 0003877 - Brocha Grande - ATLAS -100 -UN -R\$ 8,89 -R\$ 889,00 / 81 - 0011799 - Balde construção 11 metal - BALDEBRAZ- 70 -UN -R\$ 19,84 -R\$ 1.388,80 / **VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 72.899,00**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Comercial Papary LTDA.  
CNPJ: 13.097.272/0001-01  
**ANA MARIA DOS SANTOS**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B39D78E8

---

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN**

#### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 - PMJ/RN**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, para declarar a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, com proposta no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DBCC5FD4

---

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**

#### **RESULTADO FINAL**

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DEVÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA**, para

declarar a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.004.540/0001-31, com proposta no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9FA3414D

---

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** Contratação do show infantil para realização da festa das crianças. **VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2023 a 11 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Airan Crisanto Pontes 05997876438  
CNPJ: 21.254.158/0001-68  
**AIRAN CRISANTO PONTES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**056517EE

---

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao dia das crianças. **VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Airan Crisanto Pontes 05997876438  
CNPJ: 21.254.158/0001-68  
**AIRAN CRISANTO PONTES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**FF0A9E7D

---

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o